



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.714**  
de 29 de maio de 2006

*“Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei n.º 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterado pelas Leis n.ºs 4.410, de 12 de agosto de 2003; 4.545, de 21 de maio de 2004; 4.661, de 06 de setembro de 2005, terá o valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
79	02.05.01.04.122. 00032001.3.3.90.00.	Administração	1.476.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS